



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 033/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Cafelândia, n.º. 98, bairro. Santo Antônio, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.236.234/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 28.295.113-0, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; Representa a CONTRATADA o Sr Maurinho Breschigliari, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 326.670.009-00 e Cédula de Identidade RG 2.163.989 SSP/PR, residente e domiciliado em Campo Grande – MS a Rua. Dr. Anibal de Toledo n.º. 391, Aptº 103, bairro. Vila Santa Dorothéia.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 284 /2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 155 /2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 094/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO A DE UNIFORME ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	30683	CAMISETA - TAMANHO - 2. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	G&L	UN	502,00	13,8900	6.972,78
2	30684	CAMISETA - TAMANHO - 4. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	G&L	UN	1.050,00	13,8900	14.584,50
3	30685	CAMISETA - TAMANHO - 6. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	G&L	UN	1.848,00	13,8900	25.668,72
4	30686	CAMISETA - TAMANHO - 8. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	G&L	UN	2.244,00	13,8900	31.169,16
5	30687	CAMISETA - TAMANHO - 10. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	G&L	UN	2.426,00	13,8900	33.697,14
6	30688	CAMISETA - TAMANHO - 12. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	G&L	UN	1.332,00	13,8900	18.501,48
7	30689	CAMISETA - TAMANHO - P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	G&L	UN	2.400,00	13,8900	33.336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8	30690	CAMISETA - TAMANHO - M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	G&L	UN	1.125,00	13,8900	15.626,25
9	30691	CAMISETA - TAMANHO - G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	G&L	UN	640,00	13,8900	8.889,60
10	30692	CAMISETA - TAMANHO - GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	G&L	UN	333,00	13,8900	4.625,37
11	30693	CAMISETA - TAMANHO - EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	G&L	UN	100,00	13,8900	1.389,00
12	35429	CAMISETA TAMANHO 14 , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	G&L	UN	1.000,00	13,8900	13.890,00
Valor Total R\$						208.350,00	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato é de **180 dias**, que será contado da assinatura deste instrumento até o dia, **03/08/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.23.00.00.01.0512.36105022.080 (R1716)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

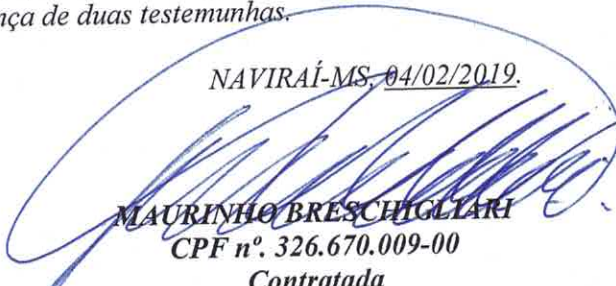
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de
Despesa conf. Decreto nº. 084/18
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 04/02/2019.

MAURINHO BRESCHI GLARI
CPF nº. 326.670.009-00
Contratada

Testemunhas:


ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO
Matrícula nº 8058-6


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO Nº 284/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018

EMPRESA: G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 01.236.234/0001-03

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO A DE UNIFORME ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ/MS. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 033/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA (TITULAR)	3599-8
	LORENI GLÓRIA MIORANZA (SUPLENTE)	389-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 04/02/2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cult. e Ord. de
Disp. Conf. Dec. nº. 084/18

JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Fiscal de Contrato
Matricula: 3599-8

LORENI GLÓRIA MIORANZA
Fiscal de Contrato Suplente
Matricula: 389-1

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	003738	JEAN SOUZA MATHIAS	14

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	006223	NATALIA DOS ANJOS FERREIRA	42
02	000593	DAYANE SILVA DA CRUZ	43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:03B69CC5

**GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL 006/2019
COMDEMA**

Eleição e Posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente para o biênio 2019/2021.

A COMISSÃO ELEITORAL DO COMDEMA em cumprimento a Subseção V do Regimento Interno deste Conselho, vem a público **CONVOCAR a 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2019**, para a Eleição e Posse da Mesa Diretora – gestão 2019 a 2021, sendo permitida uma condução, a ser realizada na sala de Reuniões da Câmara Municipal com endereço na Av. Bataguassu, nº. 900 – Centro, Naviraí, MS, no dia 28/02/2019, às 15h, com quórum de maioria simples, conforme instruções abaixo:

1 - Fica dispensada a apresentação dos candidatos a cada cargo na Secretaria deste Conselho conforme exarado no artigo 12 do Regimento Interno, uma vez que não se tem mais a composição de chapas;

2 - É obrigatória a apresentação dos candidatos a cada cargo durante a realização da Assembléia Geral Ordinária;

3 - Após as apresentações haverá a “votação nominal ou por aclamação e será por cargos. Iniciar-se-á a eleição para o cargo de Presidente, depois para Vice-Presidente, depois para 1º Secretário e finalmente, para 2º secretário” sendo que “os Diretores dos cargos de Presidentes e 1º Secretário não poderão ser do mesmo segmento”. (Art. 13 do Regimento Interno).

4 - A posse dos eleitos será dada por esta Comissão Eleitoral, imediatamente após a eleição, cabendo à nova Diretoria eleita a condução da reunião a partir desse ato.

Naviraí - MS, 12 de Fevereiro de 2019.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Presidente da Comissão Eleitoral

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:6EFE67B0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019**

CONTRATO: 033/2019 – PROCESSO: 284/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 155/2018.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ/MS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/19 a 03/08/19

VALOR TOTAL: R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.23.00.00.01.0512.36105022.080 (R 1716).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Maurinho Breschigliari (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Loreni Glória Mioranza (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascoli
Código Identificador:4238C9AF

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019**

CONTRATO: 036/2019 – PROCESSO: 428/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 186/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 31.129,90 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.01.0512.36105022.080 (R 1624).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Rogério Ferreira de Almeida (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4125282D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019**

CONTRATO: 038/2019 – PROCESSO: 428/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 186/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.01.0512.36105022.080 (R 1624).